



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
512/2021/SMCULT, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO - SESC PARA
REALIZAÇÃO DO PROJETO
INICIAÇÃO ESPORTIVA SESC.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Est. Marechal Osório, nº 2001, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, doravante denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. André Minoru Chim Miki, inscrito no CPF sob o nº 949.353.940-72, e de outro, o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 989.438.470-68, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização do projeto "**Iniciação Esportiva Sesc**", de 1º de setembro a 17 de dezembro de 2021, às terças e quintas-feiras, das 09h30 às 10h30 e das 14h30 às 17h, na Estação Cidadania Cultura Lagoa dos Patos, em Rio Grande.

Parágrafo Único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Divulgar, organizar e realizar o projeto em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Disponibilizar vagas sociais, destinadas ao seu Programa de Comprometimento e Gratuidade de acordo com a RESOLUÇÃO SESC Nº 1.389/2018;
- c) Realizar as inscrições;
- d) Fornecer uniforme e material esportivo para realização das atividades;
- e) Designar profissional de Educação Física para ministrar aulas de Iniciação Esportiva

CLÁUSULA TERCEIRA - Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Divulgar, organizar e realizar o projeto em conjunto com o SESC/RS;
- b) Auxiliar na divulgação e captação do público alvo do projeto;
- c) Fornecer Infraestrutura em condições de uso para realização dos treinamentos e espaço fechado para depósito dos materiais esportivos, conforme local, dias e horários indicados na cláusula primeira;
- d) Empréstimo de material esportivo;
- e) Dar ciência aos estudantes captados que as inscrições serão realizadas mediante cadastro e matrículas realizadas pelos seus respectivos representantes legais junto ao SESC/RS, anexando a documentação necessária de acordo com Edital 001/2021 – PCG – SESC/RS

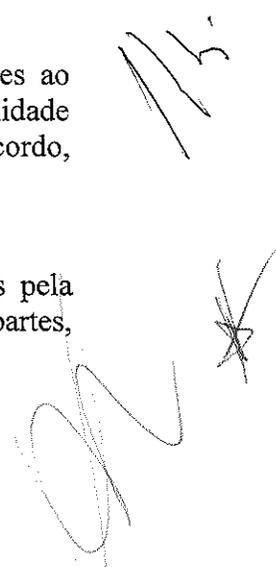
CLÁUSULA QUARTA - As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura, encerrando-se no dia 17 de dezembro de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

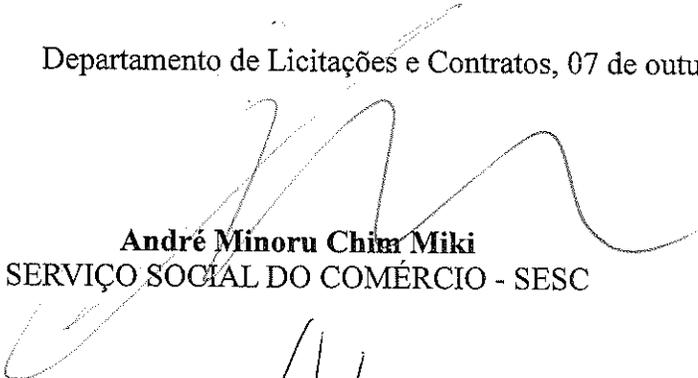


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rio Grande, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Departamento de Licitações e Contratos, 07 de outubro de 2021.



André Minoru Chima Miki
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC



Luiz Henrique Abreu Drevnovicz
Secretário de Município de cultura e de esporte e lazer



Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

